



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br

Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS

CNPJ: 93.539.161/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 031/2024, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

**Altera os anexos da Lei
Municipal nº 2.457/2024.**

JOSIEL FERNANDO GRISELI, Prefeito Municipal de Ponte Preta,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos de que trata o parágrafo único do artigo 1º da Lei
Municipal nº 2.457/2024, a qual estima a receita e fixa a despesa para o exercício
financeiro de 2025, são alterados, passando a ser os constantes dos anexos respectivos da
presente lei.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 18 dias do mês
de dezembro do ano de 2024.

JOSIEL FERNANDO

GRISELI:01143920

058

Assinado de forma digital por
JOSIEL FERNANDO
GRISELI:01143920058
Dados: 2024.12.20 11:30:12 -03'00'

JOSIEL FERNANDO GRISELI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 20/12/2024

APROVADO em 23/12/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA
Fones: (54) 3568-0006 / 3568-0008 / E-mail: administracao@pontepreta.rs.gov.br
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta/RS
CNPJ: 93.539.161/0001-39

Ao Exmo. Sr.

RODRIGO JOÃO BRUN

MD. Presidente da Câmara de Vereadores

Nesta Cidade

Assunto: **Encaminhamento e Justificativa do Projeto de Lei nº 031/2024**

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar o anexo da Lei Municipal nº 2.457/2024.

A Lei Municipal nº 2.457/2024 é a que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025.

Os anexos que se busca alterar são aqueles constantes do parágrafo único do artigo 1º da lei.

Estas alterações nos anexos da lei do orçamento se fazem necessárias para se adaptar a recente alteração na estrutura administrativa do Município que reduziu de sete para apenas quatro secretarias municipais.

Esta alteração de secretarias deve estar, também, contemplada na peça orçamentária.

Assim, as únicas modificações dos anexos se referem unicamente a esta redução de secretarias e a distribuição dentre as remanescentes das obrigações e do orçamento.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos Nobres Vereadores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2024.

JOSIEL FERNANDO Assinado de forma digital por
JOSELI:01143920 JOSELI FERNANDO
058 JOSELI:01143920058
Dados: 2024.12.20 11:31:43
-03'00"

JOSIEL FERNANDO GRISELI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 20/12/2024

APROVADO em 23/12/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS.

